

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0597/2016

PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 012/2016**, do tipo **menor preço GLOBAL**.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA - MODO EXCLUSIVO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2.002, e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n 8.666, 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 09h30min do dia 10 de março de 2016.

Credenciamento: O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima. A prefeitura não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.

Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

Local da Sessão: A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no Auditório da Prefeitura do Município de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, nº 330, Centro, Ibitinga-SP.

É de responsabilidade da PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site da Prefeitura do Município de Ibitinga, www.ibitinga.sp.gov.br.

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento vigente da prefeitura: Secretaria de Serviços Públicos – função 24 722 0181 2432 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.





I - OBJETO

- **1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços técnicos de manutenção e reparos no sistema municipal de retransmissão de sinais de TV, incluindo retransmissores, módulos, antenas, cabos e demais equipamentos relativos ao sistema, inclusive ferramentas necessários para regulagem/calibragem dos canais, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido por lei, conforme especificação e demais condições constantes do **ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO** do presente edital.
- **1.2.** Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Somente poderão participar deste pregão MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- **2.2.** Não será permitida a participação de empresas:
- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g) Seja a que título for, servidor público municipal de Ibitinga/SP.

III - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em se fazer representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.
- **3.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados, no caso de procuração particular, do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.





3.2.1. A PROCURAÇÃO PARTICULAR DEVE TER FIRMA RECONHECIDA.

- **3.3.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.
- 3.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.
- **3.6.** O licitante presente que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.7. Caso a participante opte pelo envio dos envelopes via correio, a mesma deverá encaminhar, fora dos envelopes, documentos que comprovem poderes da pessoa que assinar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e proposta. Tais documentos encontram-se elencados no item 3.2 letras "a" e "b" do presente edital.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

- **4.1.** A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante credenciado ou não à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes, observando-se o item 3.7 acima.
- **4.2.** A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:
- **a**) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação).
- b) Além da declaração constante do **Anexo II**, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso**, visando a comprovação de sua situação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV**, deste edital, e apresentada fora dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação), **no momento do credenciamento.**
- **c**) A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentadas separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:





IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016.

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016.

4.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, impressa ou preenchida a mão de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- **5.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- **d**) Valor mensal e anual para a prestação dos serviços objetos do presente certame, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.
- g) O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- **5.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- **5.2.1.** Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos precos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **5.2.2.** Os precos propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.
- 5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na





apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

VI- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- 6.1.1.2. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras "a", "b", "c", "d" e "e" não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b**) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **c**) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **c.1**) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **c.2**) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- **c.3**) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- **d**) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;





- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **f**) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT **ou** Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (anexo V).
- b) declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **anexo VI** deste Edital, assegurando situação regular perante o Ministério do Trabalho:

6.1.5. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- **6.1.5.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, ou documento equivalente.
- **6.1.5.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **6.1.5.3.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **6.1.5.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.5.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2 – DISPOSICÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e





micro empresas, conforme itens 6.1.5.2 e 6.1.5.3 do presente edital.

- **6.2.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões ou qualquer outro documento que possua prazo de validade, e deva ser apresentado para habilitação/proposta/documentos para assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso), a Administração aceitará como válidos os expedidos até **90** (**noventa**) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **6.2.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.3 letra a.
- **6.2.4**. Os documentos necessários ao **credenciamento**, **apresentação de proposta**, **habilitação** e **documentos para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso)** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada <u>do original</u> para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet.
- **6.2.5.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **6.2.6.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante
- **6.2.7.** É <u>facultado</u> ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 6.2.8. Caso os documentos declaratórios solicitados em edital não forem apresentados juntamente com a documentação exigida, tal falta poderá ser saneada de próprio punho no momento da sessão, pelo representante legal da empresa, desde que possua poderes para tanto, devidamente comprovado em procuração ou contrato social;
- 6.2.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro (Coordenador), na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Sr. Prefeito Municipal, na hipótese de existência de recursos;
- 6.2.10. Se a licitante desatender às exigências previstas neste item VI, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item **3.2**. Se, porém, a sessão pública estender-se até o





horário de encerramento do expediente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, poderá a mesma ser declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte (se houver disponibilidade de local e horário), no horário a ser determinado pelo pregoeiro.

- **7.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **7.3.** O julgamento será feito pelo critério de menor preço **GLOBAL**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- **7.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- 7.4.4. Que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.4.5. Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

- **7.5.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **7.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.7. Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a





proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1 % (um por cento) aplicável inclusive em relação ao primeiro.

- **7.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.9.** Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **7.11**. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.12.** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **7.14.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos por parte dos licitantes.
- **7.15.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.16.** O Município de Ibitinga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **7.17.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
- **7.18.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.





- **7.19.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos participantes que desejarem.
- **7.20.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **8.1** Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- **8.2** As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ibitinga, dirigidas ao subscritor deste Edital;
- **8.2.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **8.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- **8.4.** Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar <u>imediata e</u> <u>motivadamente a sua intenção</u>, que será registrada, na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.5.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:
- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora; e
- c) o encaminhamento do processo a autoridade competente, senhor Prefeito Municipal para a homologação.
- **8.6.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado, prestando as informações que entender conveniente e encaminhará à autoridade competente;
- **8.7.** A não apresentação de razões ou de contra-razões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.
- **8.8.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





- **8.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.
- **8.10.** Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, endereçados ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal por intermédio do Pregoeiro.

IX – DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui o **Anexo VIII** do presente edital.
- **9.2.** Tratando-se de adjudicatário cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- **9.2.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.
- **9.3.** Quando a adjudicatária, após recebimento do pedido, dentro do prazo estabelecido neste edital, recusar-se a entregar os itens a ela homologados, serão convocadas as demais licitantes classificadas para nova sessão pública de processamento do pregão, visando a celebração da contratação.
- **9.3.1.** A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, publicação na IMESP, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.
- **9.3.2.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dia úteis, contados da divulgação da convocação.

X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- **10.1**. Os serviços serão prestados no local onde se localiza o sistema de retransmissão de TV desta cidade de Ibitinga, conforme as condições estabelecidas neste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.
- **10.2.** O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.
- **10.3.** Caso haja prorrogação do contrato será aplicado IGPM ou outro que venha substituí-lo.
- 10.6. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao





Contratado, das sanções estabelecidas no item XIII deste Edital, no que couber.

XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **11.1.** O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pela fiscalização desta Prefeitura, constatando que a qualidade dos serviços esteja de acordo com o solicitado.
- **11.2.** A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.
- **11.3.** A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase do fornecimento do objeto.
- **11.4.** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:
- **a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- **b**) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento será feito em 30 dias após a data da entrega, depois da devida aferição do produto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente na Tesouraria através de cheque nominal ou depósito em conta corrente.
- **12.2**. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1° de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- **12.1.1.** Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.

XIII - DAS SANCÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

- **13.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:
- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- **b**) Após recebimento do pedido, dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar o item dentro do prazo de entrega;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;





- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- **13.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.
- **13.3.** No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global. A empresa vencedora estará sujeita à mesma multa no caso de recusa à assinatura do contrato.
- **13.4.** No caso de descumprimento parcial da obrigação ficará a adjudicatária sujeita à multa de 10% (vinte por cento) calculada sobre o valor global.

XIV – DAS DISPOSICÕES FINAIS

- **14.1.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
- **14.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.
- **14.2.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **14.3.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **14.4.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos, fechados e lacrados, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.
- **14.5.** Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **14.6.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores municipais, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos para efeito de embasamento de reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.
- **14.7.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial descritivo

Anexo II – Declaração de pleno atendimento

Anexo III – Procuração para o credenciamento

Anexo IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar





Anexo VI– Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho Anexo VII – Modelo para preenchimento da proposta Anexo VIII – Minuta do Contrato

Ibitinga, 25 de fevereiro de 2016.

Florisvaldo Antonio Fiorentino Prefeito Municipal





ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços técnicos de manutenção e reparos no sistema municipal de retransmissão de sinais de TV, incluindo retransmissores, módulos, antenas, cabos e demais equipamentos relativos ao sistema, inclusive ferramentas necessários para regulagem/calibragem dos canais, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido por lei, conforme identificação dos equipamentos abaixo:
- 1.1.1. **RECEPÇÃO** Antenas YAGUI, parábolas, receptores:
- a). ANTENAS YAGUI para recepção dos sinais de TV via ar;
- b). ANTENAS PARÁBOLA para recepção de sinais de TV via satélite (análogo e digital);
- c). **RECEPTORES**: para conversão dos sinais de TV via satélite para sinais de F.I. (freqüência intermediária) ou sinais de áudio e vídeo para ser conectado aos transmissores.
- 1.1.2. **RETRANSMISSORES:** Recebe os sinais dos receptores e retransmite para todo o Município através das antenas tipo painéis instalados na torre localizada ao lado do posto de serviço.
- 1.2. O Município é proprietário dos equipamentos que retransmitem os seguintes canais:

canal 24 – TV canção nova

canal 32 - Rede Vida de Televisão

canal 38 - SBT

canal 43 – Rede Bandeirantes de Televisão

canal 51 – Rede Record de Televisão

- **1.3.** A licitante vencedora deverá obrigatoriamente realizar manutenção preventiva e/ou corretiva mensal, e ainda atender prontamente quando solicitada para realização do serviço num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos canais já existentes e em outros que eventualmente possam a vir ser retransmitido neste Município.
- **1.4.** As peças e/ou equipamentos relativos à retransmissão necessários serão fornecidos pela Prefeitura. As ferramentas e equipamentos de manutenção e diagnóstico serão de responsabilidade da licitante vencedora.





Anexo II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para: Município de Ibitinga		
Pregão nº 012/2016.		
seu representante legal, Sr.(Sra.) de Identidade n° L A R A, para efeito do cumprimento ao inc	_, inscrito no CNPJ nº	, por intermédio de
seu representante legal, Sr.(Sra.)		, portador(a) da Carteira
de Identidade n°	e do CPF nº	, D E C
L A R A , para efeito do cumprimento ao inc	ciso VII do artigo 4º da Le	ei Federal 10.520, de 2.002,
que cumpre plenamente aos requisitos de	habilitação exigidos no	Edital do Pregão acima
identificado.		
Local e Data		
Booti o Butti		
Assinatura d	o representante legal	
OBS: Este documento deverá ser redigido	preferencialmente em pap	el timbrado da licitante





Anexo III PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Para: Municipio de Ibitinga
Pregão nº 012/2016.
Local e Data
Assinatura do representante legal

OBS: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado e reconhecimento da firma do outorgante.





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA <mark>OU</mark> EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para: Município de Ibitinga		
Pregão nº 012/2016.		
	, inscrito no CNPJ nº	, por intermédio de
seu representante legal, Sr.(Sra.)		
de Identidade n°		
L A R A, para os fins de direito, que é do enquadramento previsto na Lei Co termos declaro conhecer na íntegra.		
Local e Data		
Assina	atura do representante legal	

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Para: Município de Ibitinga	
Pregão nº 012/2016.	
	, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de
seu representante legal, Sr.(Sra.)	, portador(a) da Carteira
L A R A, sob as penas da lei, habilitação no presente processo posteriores.	e do CPF n°, portador(a) da Carteira, D E C que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
Local e Data	
	Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante.





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Dun ~~ ~ ~ ~ 012/2016		
Pregão nº 012/2016.		
	, inscrita no CNPJ n°, por interméd.), portador(a) da Ca	dio de
seu representante legal, Sr.(Sra.	.), portador(a) da Ca	arteira
de Identidade n°	e do CPF nº, I) E C
L A R A, sob as penas da lei, qu	ue, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novemb	oro de
	itada, encontra-se em situação regular perante o Ministér	
<u> </u>	ervância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Consti	tuição
Federal.		
Local e Data		
Local e Data		
	Assinatura do representante legal	





ANEXO VII - MODELO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO nº 012/2016

DADOS DO LICITA	NTE		
Denominação:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:			
CNPJ:		IE:	

- **1.1. Objeto:** Contratação de serviços técnicos de manutenção e reparos no sistema municipal de retransmissão de sinais de TV, incluindo retransmissores, módulos, antenas, cabos e demais equipamentos relativos ao sistema, inclusive ferramentas necessários para regulagem/calibragem dos canais, conforme identificação dos equipamentos abaixo:
- 1.1.1. **RECEPÇÃO** Antenas YAGUI, parábolas, receptores:
- a) **ANTENAS** YAGUI para recepção dos sinais de TV via ar;
- b) **ANTENAS** PARÁBOLA para recepção de sinais de TV via satélite (análogo e digital);
- c) **RECEPTORES**: para conversão dos sinais de TV via satélite para sinais de F.I. (freqüência intermediária) ou sinais de áudio e vídeo para ser conectado aos transmissores.
- 1.1.2. **RETRANSMISSORES:** Recebe os sinais dos receptores e retransmite para todo o Município através das antenas tipo painéis instalados na torre localizada ao lado do posto de serviço.
- **1.2.** O Município é proprietário dos equipamentos que retransmitem os seguintes canais:

canal 24 – TV canção nova

canal 32 – Rede Vida de Televisão

canal 38 - SBT

canal 43 – Rede Bandeirantes de Televisão

canal 51 - Rede Record de Televisão

1.3. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente realizar manutenção preventiva e/ou corretiva mensal, e ainda atender prontamente quando solicitada para realização do serviço num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos canais já existentes e em outros que eventualmente possam a vir ser retransmitido neste Município.





1.4. As peças e/ou equipamentos relativos à retransmissão necessários serão fornecidos pela Prefeitura. As ferramentas e equipamentos de manutenção e diagnóstico serão de responsabilidade da licitante vencedora.

VALOR MENSAL: R\$
VALOR ANUAL: R\$
Prazo de validade da proposta : dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta;
DECLARO que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).
FORMA DE PAGAMENTO:
CONDIÇÃO DE ENTEGA:
Ibitinga, de de 2016.
Assinatura do representante





Anexo VIII - Minuta do contrato.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1 A CONTRATADA se obriga, através de profissionais competentes e devidamente habilitados, a prestar serviços técnicos de manutenção e reparos no sistema municipal de retransmissão de sinais de TV, incluindo retransmissores, módulos, antenas, cabos e demais equipamentos relativos ao sistema, conforme descrito no objeto do Pregão Presencial nº. 012/2016 que este é parte integrante.
- 1.2 Fica expressamente prevista a possibilidade de acréscimo ou redução dos valores acima mencionados, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO

- 2.1 As relações de serviços, normas e demais condições para realização e execução dos serviços ora contratados, são os constantes das normas específicas e das especificações técnicas elaboradas pela Secretaria da CONTRATANTE (MEMORIAL DESCRITIVO), sendo que além das demais obrigações, incumbe também à CONTRATADA:
- 2.1.1 admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil, criminal, acidentária, fiscal e sinalização e prevenção de trânsito, todo o pessoal que necessitar para a execução do objeto do presente contrato, vedada expressamente a presença de pessoal na Torre a qualquer título ou forma, que não estejam devidamente registrados em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 2.1.2 manter nos locais de trabalho, sem prejuízo de entendimento direto entre as partes, prepostos devidamente credenciados para, com seus representantes, atenderem a fiscalização ou a qualquer órgão da administração pública.
- 2.1.3 substituir, quando solicitado pela fiscalização, qualquer dos empregados ou prepostos, mencionados nos itens acima.
- 2.1.4 adotar as medidas de segurança necessárias para execução dos serviços, inclusive quanto a sinalização e preservação de bens do município e terceiros em geral.
- 2.1.5 desde já, assume a CONTRATADA total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros em geral, em virtude da realização da obra e dos serviços, ou das paralisações ocasionadas por culpa da CONTRATADA.
- 2.1.6 consequentemente, isenta a CONTRATANTE inteiramente de tais responsabilidades,





autorizando-a, caso eventualmente acionada, - a chamar a CONTRATADA à autoria, assumindo esta de imediato, a responsabilidade pelos eventos ou sinistros ocorridos.

- 2.1.7 atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidirem ou venham a incidir sobre as obras e os serviços contratados.
- 2.1.8 emitir notas fiscais e faturas de serviços na forma prevista na legislação vigente e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.
- 2.2 O presente CONTRATO não poderá ser transferido a terceiro, assim como não poderá haver sub-empreitada, no todo ou em parte, a não ser com autorização expressa da CONTRATANTE, sendo que o desrespeito à presente cláusula importa na rescisão imediata do presente contrato, sem qualquer direito à CONTRATADA, a qualquer título.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 3.2 O valor mensal será pago todo o dia 10 de cada mês, após a emissão da nota fiscal e devida aferição e aprovação dos serviços executados, pela CONTRATANTE, através de seu responsável.
- 3.3. Caso o contrato venha a ter o início de sua vigência no decorrer do mês, o primeiro pagamento será proporcional ao período trabalhado, devendo a fatura ser emitida e conter valores proporcionais relativamente aos dias trabalhados.
- 3.4 No caso de constatar o fiscal da CONTRATANTE, qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito no serviço executado, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeita, regularizada ou completada o serviço, nos moldes constantes do presente contrato, sem qualquer direito de reclamação da parte CONTRATADA.
- 3.5 O serviço somente será considerado concluído e definitivamente entregue, após a verificação e constatação, através da Secretaria da CONTRATANTE, que lavrará o competente Termo de Recebimento, após vistoriar e constatar a perfeição do serviço, e obediência pela mesma, a todos os itens do presente contrato.
- 3.6 Não haverá qualquer forma de reajuste ou atualização do preço proposto até a execução total do serviço.
- 3.7 A despesa originada deste contrato onerará a conta da verba da Secretaria de Serviços Públicos, função programática xxxxxxxxx ficha xxxx.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1 O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.
- 4.2 Caso haja prorrogação do contrato será aplicado IGPM ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA V - DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

- 5.1 No caso de inexecução total imotivada do ajuste, será aplicada a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 5.2 No caso de inexecução parcial imotivada do contrato, será aplicada multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;
- 5.3 a aplicação da multa não:
- 5.3.1 impedirá a contratante de rescindir unilateralmente o contrato;
- 5.3.2 -impedirá a imposição de suspensão temporária de participar de licitações e de declaração de





inidoneidade para licitar ou contratar;

- 5.3.3 -prejudicará a decadência do direito à contratação nem a aplicação de outras sanções previstas e cabíveis;
- 5.3.4 -desobrigará a licitante vencedora de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação ou omissão, tenha causado.
- 5.4 as multas são autônomas; a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceção, sobre o valor global do contrato;
- 5.5 Da aplicação das multas previstas neste contrato, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 87, parágrafo 2°, da Lei Federal n°. 8666/93.

CLÁUSULA VI - DOS CASOS DE RESCISÃO

- 6.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas modificações posteriores.
- 6.2 Poderá a CONTRATANTE considerar rescindido de pleno direito o presente contrato, por culpa da CONTRATADA, e retomar inteiramente o serviço, se vencido o prazo contratual, o serviço não estiver concluído, bem assim, qualquer outro motivo que justifique a rescisão contratual, por falta grave cometida pela CONTRATADA, o que se dará com a pura ocorrência do fato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extra-judicial para a sua apuração, responsabilizada a CONTRATADA pelos prejuízos e perdas a que der causa.

CLÁUSULA VII - DO FORO

- 7.1 Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente CONTRATO, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga como competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 7.2 Nos casos omissos no presente instrumento aplicar-se-á as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só fim.

Ibitinga, xx de xxxxxxxxxxx de 2016.

PREFEITURA MUNIC FLORISVALDO ANTO	
CONTRATANTE	
CONTRATADA	
TESTEMUNHA	

